

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.654 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO JARDIM KENNEDY, EM ÁREA DECLARADA DE GRANDE RISCO DE INUNDAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 8.320/06."

A Prefeita Municipal de Poços de Caldas em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, o lote de terreno nº 16, da quadra 53, do loteamento Jardim Kennedy, 2ª Gleba, contendo 405,44 m² (quatrocentos e cinco vírgula quarenta e quatro metros quadrados), e respectiva edificação, de propriedade de **Benedito Francisco de Lima e Outra** ou seus sucessores, identificado na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

- 13,50m de frente para Avenida Urânio;
- 29,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 17;
- 34,50m do lado direito, confrontando com o lote nº 15;
- 12,04m aos fundos, confrontando com o lote nº 08;

Dentro da referida área foram edificadas três construções de alvenaria convencional totalizando aproximadamente 196,33 m².

Art. 2º. A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a preservação da saúde e segurança dos cidadãos residentes na área de risco declarada pelo Decreto nº 8.320/06, que será destinada à implantação de área verde, através da recuperação das margens do Ribeirão Várzeas de Caldas e da vegetação nativa.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.654 - fl. 2 /

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas todas as providências legais, inclusive a escritura e o registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis, bem como a formalização dos atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE SETEMBRO DE 2009.

GLÁUCIA A. COSTA BOARETTO

Prefeita Municipal em exercício

CIBELE T. MELO BENJAMIN

Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

REGINALDO CAMPOS ZANGIACOMI

Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas



MEMORIAL DESCRITIVO

Descreve área do lote de terreno nº 16, da quadra 53, contendo 405,44m² (Quatrocentos e cinco vírgula quarenta e quatro metros quadrados), localizado no loteamento Jardim Kennedy, 2ª gleba, de propriedade de **Benedito Francisco de Lima e Maria Aparecida da Silva**, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

- **13,50m de frente para Avenida Urânio.**
- **29,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 17.**
- **34,50m do lado direito, confrontando com o lote nº 15.**
- **12,04m aos fundos, confrontando com o lote nº 08.**

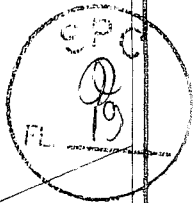
Dentro da referida área foram edificadas três construções de alvenaria convencional totalizando aproximadamente 196,33 m².

Compõe parte integrante deste Memorial, uma planta topográfica planimétrica da área descrita, na escala 1:500, assinada pela Eng.^a Tatiana Alves de Andrade Farias e pelo titular da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Poços de Caldas, 20 de março de 2007.

Eng.^a Tatiana Alves de Andrade Farias
CREA 80.167/D

N.V.



AVENIDA URÂNIO

RUA ESTANHO

13,50

015

34,50

405,44m²
016

017

29,00

12,04

008

053

RUA MAGNÉSIO

060

PLANTA PARA INTERPRETAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO

CONTEÚDO:

LOTE 016 DA QUADRA 053 DO BAIRRO
JARDIM KENNEDY II

FOLHA Nº

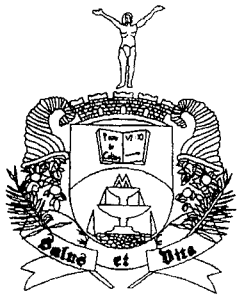
ÚNICA

Escala:

1:500

Data:

MARÇO/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PREFEITO: SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

VICE-PREFEITO: PAULO CÉSAR SILVA



EPLAN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ENGº GUSTAVO ZARIF FRAYHA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ENGª TATIANA ALVES DE A. FÁRIAS
SETOR DE CADASTRO E TOPOGRAFIA
CREA 80.167/D